

LEI Nº282 de 19 de JULHO de 1954

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....;

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair no presente exercicio, um emprestimo particular, com os Senhores Angelo Latini e Joaquim Luiz Vian, nas importancias respectivas de CR.\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros) e CR.\$ 14.621,40 (quatorze mil seiscentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 2º)- O Empréstimo acima não vencerá juros e os prazos de vencimento, serão de 1 (um) ano, a contar da data da emissão dos titulos, consignados em orçamento, para pagamento no exercicio de 1955.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 19 de Julho de 1954

EUCLYDES ROMANINI

=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 19 de Julho de 1954.

Fausto Oliveira

=Secretario=